ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Ementa:

Dispõe sobre a política municipal de incentivo à coleta seletiva e à destinação adequada de resíduos sólidos, com a previsão de benefícios fiscais e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Política de Incentivo à Coleta Seletiva e à Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, com a finalidade de promover a sustentabilidade ambiental, reduzir a geração de resíduos e fomentar a economia circular.

Art. 2º A política municipal de que trata esta Lei será executada com base nos seguintes princípios:

I – Prevenção e redução da geração de resíduos;
II – Reutilização, reciclagem e compostagem como formas prioritárias de tratamento;
III – Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IV – Valorização do trabalho de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
V – Transparência e participação social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas que:

I – Implantarem ou mantiverem programas próprios de coleta seletiva;
II – Estabelecerem parcerias com cooperativas ou associações de catadores;
III – Alcançarem metas de redução na geração de resíduos não recicláveis;
IV – Destinarem adequadamente seus resíduos, mediante comprovação.

§ 1º Os incentivos fiscais poderão incluir:

a) Redução gradativa no valor cobrado da taxa de lixo, onde os percentuais deverão ser definidos pelo Poder Executivo em regulamento próprio a ser criado;
b) Outros benefícios fiscais previstos na legislação tributária municipal, a serem disciplinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Fica instituído o Selo Verde Municipal, que será concedido às pessoas físicas e jurídicas que cumprirem com o disposto nesta Lei, nos termos de regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Município poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização para fomentar a participação da população na coleta seletiva e no descarte correto de resíduos.

Art. 6. O Poder Executivo regulamentará está lei no que couber.

Art. 7. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, __ de _____ de 2026.
Vereador(a) Autor(a)

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2026.04.15 09:37:39 -03'00'

Cláudio Custódio
Vereador de Natal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

JUSTIFICATIVA

A crescente geração de resíduos sólidos urbanos é um dos grandes desafios enfrentados pelos municípios brasileiros. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) estabeleceu diretrizes importantes, mas sua efetividade depende da implementação de políticas locais que incentivem práticas sustentáveis.

O presente Projeto de Lei visa estimular a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta de resíduos por meio de incentivos fiscais, que funcionam como instrumentos eficazes para envolver tanto o setor privado quanto os cidadãos nessa responsabilidade compartilhada.

Além de promover a sustentabilidade ambiental, essa medida contribui com a inclusão social ao valorizar o trabalho das cooperativas de catadores, gera economia para o município com a redução do volume de resíduos destinados a aterros, e estimula uma cultura de consumo mais consciente.

A proposta foi cuidadosamente delimitada para não invadir a esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Padre Miguelinho, __ de _____ de 2026.

Vereador(a) Autor(a)

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2026.04.15 09:38:12 -03'00'

Cláudio Custódio

Vereador de Natal